LEI N° 2.016, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Estabelece novo salário base para o cargo de Estatístico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Estatístico ativo e inativo, do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, perceberá salário base no importe de R$ 4.587,84 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), referente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo de eventuais novas gratificações que venham a ser instituídas, ou de outras vantagens e benefícios previstos em lei.

Art. 2º. A aplicação do salário base fixado no artigo anterior terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, e a diferença dos valores relativas aos meses de janeiro a maio de 2025 serão pagas parceladamente, a partir da competência de junho de 2025, em número de parcelas correspondentes à quantidade de meses em que houver quantia remanescente.

Art. 3º. A partir da competência de novembro de 2025, fica concedido novo reajuste salarial ao cargo de Estatístico, no percentual de 1% (um por cento), sem efeitos retroativos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se insuficientes, observadas as disposições especiais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, em 06 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGO: ESTATÍSTICO - REFERÊNCIA INICIAL

	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASE
1	Estatístico	ANS-VI	R$ 4.587,84

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

Categoria Ocupacional: Atividades de Nivel Superior - ANS VI
Abrangência: Estatístico

Intertícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R$ 4.587,84	R$ 4.679,60	R$ 4.773,19	R$ 4.868,65	R$ 4.966,03
	6	7	8	9	10
B	R$ 5.214,33	R$ 5.318,61	R$ 5.424,99	R$ 5.533,49	R$ 5.644,16
	11	12	13	14	15
C	R$ 5.926,36	R$ 6.044,89	R$ 6.165,79	R$ 6.289,10	R$ 6.414,89

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL – CARGO ESTATÍSTICO - REFERÊNCIA INICIAL - REAJUSTE COMPLEMENTAR A PARTIR DA COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE 2025 (1%)

	CARGO	SIMBOLO	VENCIMENTO BASE
1	Estatístico	ANS-VI	R$ 4.633,71

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGO ESTATÍSTICO - REAJUSTE COMPLEMENTAR A PARTIR DA COMPETÊNCIA NOVEMBRO DE 2025 (1%)

Categoria Ocupacional: Atividades de Nivel Superior - ANS VI					
Abrangência: Estatístico					

Intertícios: Horizontal 2% Vertical 5%

Classe	REFERÊNCIAS				
	1	2	3	4	5
A	R$ 4.633,71	R$ 4.726,38	R$ 4.820,91	R$ 4.917,33	R$ 5.015,68
	6	7	8	9	10
B	R$ 5.266,46	R$ 5.371,79	R$ 5.479,23	R$ 5.588,81	R$ 5.700,59
	11	12	13	14	15
C	R$ 5.985,62	R$ 6.105,33	R$ 6.227,43	R$ 6.351,98	R$ 6.479,02

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.06.06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 2.016/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE